

LEI Nº 1.816/2020

SÚMULA: Autoriza à alienação de veículos (bens inservíveis) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município.

1. Veículo: Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 1.8, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA – 1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Passageiros: 05, Potência: 100 CV. MOTOR Nº USE033755, SEM CÂMBIO, BAIXADO NO DETRAN - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$ 200,00 (Duzentos reais)
2. Veículo Marca/Modelo: VOLVO/B58, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AFB - 4209, Ano de Fabricação / Modelo: 1985 / 1986 Combustível: DIESEL, RENAVAL: 53.975030-1, Chassi: 9BV58ED10GE302670, Passageiros: 58, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)
3. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MINIBUS 16, Tipo: MICRO ÔNIBUS PASSAGEIRO, Cor: BRANCA, Placa: ALQ - 1827, Ano de Fabricação / Modelo: 2003 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAL: 82.429517-0, Chassi: 93YCDDCH54J472900, Passageiros: 16, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA702V028312, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)
4. Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP – 8756, Ano de Fabricação / Modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Passageiros: 05, Potência: 76 CV. BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$ 200,00 (Duzentos reais)
5. Veículo: Marca/Modelo: VW / KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIC – 2527, Ano Fabricação/ Modelo: 1998 / 1999, Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 70.693550-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018651, Passageiro 9, Potencia: 0,40T/61CV, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 200,00 (Duzentos reais)

6. Veículo Marca/Modelo: FIAT UNO MILLE SX YOUNG, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: BRANCA, Placa: AHN - 1872, Ano de Fabricação / Modelo: 1997 / 1998 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 0068.961854-9, Chassi: 9BD146058V5973356, COR - BRANCA Passageiros: 05, Potencia: 58 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 2.000,00 (Dois mil reais).
7. Veículo: Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT - 1608, Ano Fabricação/ Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 62.306200-3, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Passageiros: 5, Potencia: 110 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$ 500,00. (Quinhentos reais)
8. Veículo: Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: KSO - 5604, Ano Fabricação/ Modelo: 1997 / 1997, Combustível: DIESEL, RENAVAM: 0031.1227910, Chassi: 9BSKC4X2BG3455372, Passageiro 52, Potencia: 305 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 15.000,00 (Quinze mil reais)
9. Veículo: Marca/Modelo: VW PARATI CL 1.8, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: CINZA, Placa: ASO - 1000, Ano Fabricação/ Modelo: 1991 / 1991, Combustível: ALCOOL, RENAVAM: 0052.396057-3, Chassi: 9BWZZZ30ZMP200297, Passageiro 05, Potencia: 99 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 500,00 (Quinhentos reais).
10. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB, Tipo: CAMIONETE/ESPECIAL, Placa: ALT - 5849, Ano de Fabricação / Modelo: 2004 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 82.785788-8, Chassi: 93YADCRD54J493733, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA700V032308, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA- Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente na aplicação em imobilizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 25/09/2020 – Edição 2104

ERRATA: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 28/09/2020 – Edição 2105